

	INSTRUÇÃO	Código: PG18-IT30 Revisão: 3.0 Publicação: 10/09/2025 Página: 1//3/
	PROPRIEDADE PERTENCENTE AO ASSOCIADO OU PROVEDOR EXTERNO	

1. OBJETIVO

Este documento busca esclarecer de forma clara e objetiva, quais são procedimentos adotados, pela APMP, em relação a propriedade pertencente aos Associados e Provedores Externos, enquanto estas, estiverem sob seu controle.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta instrução se aplica a todos os colaboradores da APMP que, de qualquer forma ou por qualquer meio, tratem dados pessoais de titulares relacionados à APMP.

3. DEFINIÇÕES

Propriedade do Associado: todo e qualquer documento de propriedade do Associado, incluindo dados pessoais, bens materiais e propriedades intelectuais recebidos pela APMP. (ex.: nome, CPF, RG, endereço, e-mail, telefone, endereço, informações médicas, histórico de doenças, informações bancárias, detalhes de cartões de crédito e débito, idade, gênero, estado civil, etc).

Propriedade dos Provedores Externos: todo e qualquer documento de propriedade do Provedor Externo, incluindo dados de pessoa jurídica e propriedade intelectuais recebidos pela APMP. (ex.: Nome completo do representante legal, CPF ou CNPJ da empresa, RG, e-mail, telefone, endereço comercial, informações bancárias dados de faturamento, dados contratuais, informações sobre contratos firmados, registro de obrigações e responsabilidades, histórico de desempenho do fornecedor, avaliações e feedbacks, certificações e licenças necessárias para operação, informações sobre o histórico da empresa, estrutura organizacional, etc).

Dados Pessoais: qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável ("TITULAR ou TITULAR DOS DADOS"). É considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como - por exemplo - um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrônica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa singular.

Dados pessoais sensíveis: qualquer dado pessoal que diga respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

Titulares: pessoa física a quem se referem os dados pessoais.

Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

4. PROCEDIMENTO

4.1 IDENTIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO, PROTEÇÃO, SALVAGUARDA E TRATAMENTO EM CASOS DE EXTRAÍO OU DANO DAS PROPRIEDADES PERTENCENTES AOS ASSOCIADOS E PROVEDORES EXTERNOS

	INSTRUÇÃO	Código: PG18-IT30 Revisão: 3.0 Publicação: 10/09/2025
	PROPRIEDADE PERTENCENTE AO ASSOCIADO OU PROVEDOR EXTERNO	Página: 2//3/

4.1.1 IDENTIFICAÇÃO

Toda propriedade do Associado ou do Provedor Externo, é identificada pelo objeto de propriedade do Associado ou do Provedor Externo (ex.: dados pessoais e dados pessoais sensíveis).

4.1.2 VERIFICAÇÃO

Toda propriedade do Associado e do Provedor Externo deve ser verificada no momento do recebimento e no retorno aos mesmos, quanto ao seu estado de conservação e legibilidade das informações. Caso haja alguma anomalia, estas devem ser registradas e informadas ao Associado e/ou Provedor Externo, conforme item 4.1.5.

4.1.3 PROTEÇÃO

As propriedades pertencentes aos Associados e aos Provedores Externos, recebidas pela APMP são protegidas conforme PG18-FO31 – TABELA DAS PROPRIEDADES PERTENCENTES AOS ASSOCIADOS E PROVEDORES EXTERNOS.

NOTA 1: Os dados dos Associados e Provedores Externos é garantido, por meio de medidas técnicas (ex: antivírus) e operacionais adequadas (treinamentos, travamento dos computadores, em caso de ausência do usuário, de seu local de trabalho, por login e senha, antivírus atualizados, etc), entretando nenhum sistema é completamente seguro, por esta razão nossos Associados e Provedores Externos, são orientados, caso tenham conhecimento de qualquer evento que possa colocar em risco os dados disponibilizados, que entrem em contato com a APMP, através do nosso Canal Fale Conosco, ou pelo telefone (11) 3188-6464, solicitando à telefonista que transfira a ligação para o gestor da área responsável a qual seus dados foram utilizados recentemente, para que sejam tomadas as medidas necessárias, conforme definido no item 4.1.5.

NOTA 2: Quando forem solicitadas senhas pessoais aos Associados para realização de um serviço que delas necessite (ex: realização de IR), será encaminhado ao Associado o formulário PG18-FO32 - Termo de Anuência para Uso de Dados Pessoais e Sensíveis, para que ele assine e devolva ao gestor de Poupe Tempo e encaminhado também o PG18-FO33 - Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais e Sensíveis, assinado pelo gestor de Poupe Tempo.

Nossos Associados e Provedores Externos também são orientados a entender que a segurança de seus dados também é papel deles. Por isso recomendamos que os mesmos adotem os seguintes cuidados:

- Utilizem equipamentos e conexões seguras, navegadores web, sistemas operacionais e antivírus atualizados;
- Não compartilhe os dados enviados à APMP, em outros sites, que não sejam em nossos canais de contato oficiais;
- Quando se comunicarem com a APMP, por e-mail, informamos para que se mantenham atentos ao domínio web utilizado;

4.1.4 SALVAGUARDA

A salvaguarda da propriedade do Associado e do Provedor Externo, é garantida pelas proteções definidas no item 4.1.3 e pelos equipamentos de combate a incêndio.

	INSTRUÇÃO	Código: PG18-IT30 Revisão: 3.0 Publicação: 10/09/2025
	PROPRIEDADE PERTENCENTE AO ASSOCIADO OU PROVEDOR EXTERNO	Página: 3//3/

4.1.5 TRATAMENTO EM CASO DE EXTRAVIO, DANO OU INADEQUAÇÃO DO USO DOS DADOS

Em casos de extravio, dano ou inadequação para uso de qualquer propriedade do Associado ou do Provedor Externo, o funcionário responsável pela utilização ou manipulação, deve imediatamente comunicar o ocorrido ao Associado, quando se tratar de uma propriedade deste, ou quando se tratar da propriedade do Provedor Externo.

Além disso, é necessário registrar todos os detalhes da ocorrência e do contato, feito pelo Associado ou Provedor Externo, no documento PG18-FO30 - Ocorrência de Extravio, Dano ou Inadequação para Uso da Propriedade do Pertencente ao Associado/Provedor Externo.

5. CONTROLE DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA RETIDA

Identificação/ Nome	Distribuição	Armazenamento				Uso	Controle de alteração	Tempo de Retenção (mínimo)		Destinação Final
		Acesso	Forma	Preservação	Recuperação			Arquivo Vivo	Arquivo Morto	
PA18-FO30	SGQ	https://www.apmp.com.br/controlle-do-sgq/	Eletrônica	Backup diário	por nome /código	Interno	Conforme PG18-FO01	2 anos	5 anos	Deletar
PA18-FO31	SGQ		Eletrônica	Backup diário	por nome /código	Interno	Conforme PG18-FO01	2 anos	5 anos	Deletar

6. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Revisão Nº	Data	Descrição
0.0	05/05/2014	Elaboração do documento
1.0	01/06/2014	Revisão geral do documento
2.0	24/10/2024	Revisão geral do documento
3.0	10/09/2025	Inclusão da NOTA 2

7. APROVAÇÕES

Elaborado / Revisado por:	Aprovado por:
Auditor de Processos	Diretoria